



Separata ao Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Separata Nº 01 ao BE 17/2002

**Normas para o Transporte
Logístico de Superfície
(NOTLOG)**

Brasília - DF, 26 de abril de 2002.

SEPARATA Nº 01 AO BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 17/2002

Brasília - DF, 26 de abril de 2002

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 01-D LOG, DE 15 DE ABRIL DE 2002

Aprova as Normas para o Transporte Logístico de Superfície (NOTLOG).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do art. 11 do capítulo IV da Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 - Regulamento do Departamento Logístico (R-128), de acordo com a Portaria nº 214, do Comandante do Exército, de 3 de maio de 2001 e de acordo com o que propõe a Diretoria de Transporte e Mobilização, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Transporte Logístico de Superfície (NOTLOG), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 016-DGS, de 8 de outubro de 1996.

NOTA

As presentes Normas destinam-se a substituir as NORMAS PARA O TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DO EXÉRCITO (NOTADE), aprovadas pela Portaria 016-DGS, de 8 de outubro de 1996.

Como consequência de uma nova estrutura, as presentes Normas têm o caráter “PROVISÓRIO” e, portanto, solicitamos aos seus usuários que apresentem, diretamente à D T Mob, no prazo máximo de um ano após sua aprovação, as sugestões julgadas pertinentes ao seu aperfeiçoamento.

NORMAS PARA O TRANSPORTE LOGÍSTICO DE SUPERFÍCIE (NOTLOG)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

		Art.	Pag
TÍTULO	I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES		
CAPÍTULO	I - DA FINALIDADE.....	1º	3
CAPÍTULO	II - DOS OBJETIVOS.....	2º	3
TÍTULO	II DO TRANSPORTE LOGÍSTICO DE SUPERFÍCIE		
CAPÍTULO	I - GENERALIDADES	3º / 4º	3
CAPÍTULO	II - DA ESTRUTURA DA FUNÇÃO LOGÍSTICA TRANSPORTE..	5º / 7º	3
CAPÍTULO	III - DOS CONCEITOS BÁSICOS E SIGLAS	8º	4
TÍTULO	III DO PLANEJAMENTO DO TRANSPORTE LOGÍSTICO DE SUPERFÍCIE		
CAPÍTULO	I - DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES	9º	7
CAPÍTULO	II - DA ORÇAMENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO	10 / 14	7
CAPÍTULO	III - DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DE TRANSPORTES..	15 / 18	8
TÍTULO	IV DA EXECUÇÃO DOS TRANSPORTES		
CAPÍTULO	I - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	19 / 21	9
CAPÍTULO	II - DA EXECUÇÃO.....	22 / 23	10
CAPÍTULO	III - DO TRANSPORTE DE CARGAS DA UNIÃO	24	10
CAPÍTULO	IV - DO ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO.....	25	11
TÍTULO	V DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES	26 / 28	11
TÍTULO	VI DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	29 / 33	12

ANEXOS

- ANEXO A** - QUADRO ESTIMATIVO DE NECESSIDADE DE TRANSPORTE DAS REGIÕES MILITARES
- ANEXO B** - QUADRO ESTIMATIVO DE NECESSIDADE DE TRANSPORTE DAS DIRETORIAS PROVIDORAS
- ANEXO C** - PLANO ANUAL DE TRANSPORTE LOGÍSTICO DE SUPERFÍCIE - (PLANTLOG)
- ANEXO D** - PLANEJAMENTO DO TRANSPORTE LOGÍSTICO DE SUPERFÍCIE
- ANEXO E** - RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO (REMAFF)
- ANEXO F** - IDENTIFICAÇÃO DOS SUPRIMENTOS
- ANEXO G** - REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ELETRÔNICA
- ANEXO H** - PREENCHIMENTO DA REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE
- ANEXO I** - QUADRO DE CÓDIGOS
- ANEXO J** - REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE (IMPRESSA)

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade estabelecer uma orientação técnico-normativa para o empreendimento da atividade Manutenção e Suprimento do Transporte Logístico de Superfície, doravante a ser tratada como atividade orçamentária de transporte, a cargo do Departamento Logístico (D Log), no âmbito do Exército Brasileiro, quanto ao planejamento, à orçamentação, à programação, à execução, ao controle e à avaliação do transporte de pessoal e cargas (materiais, animais e veículos), pertencentes à União.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os objetivos das Normas são:

- I - complementar a legislação atinente ao transporte logístico de superfície no Exército; e
- II - padronizar rotinas e procedimentos.

TÍTULO II
DO TRANSPORTE LOGÍSTICO DE SUPERFÍCIE

CAPÍTULO I
GENERALIDADES

Art. 3º O transporte logístico tem por finalidade proporcionar o deslocamento de pessoal, material e animais, sendo realizado tanto no âmbito da Logística Operacional, quanto no âmbito da Logística Organizacional.

Art. 4º O transporte logístico de superfície a cargo do D Log, considerada a Logística Organizacional, compreende o deslocamento de pessoal e cargas (materiais, animais e veículos) pertencentes à União, realizado em tempo de paz, ou em tempo de guerra, na Zona de Interior (ZI) ou em áreas do Teatro de Operações (TO), onde haja a capacidade de se prover a segurança do fluxo de transporte.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA FUNÇÃO LOGÍSTICA TRANSPORTE

Art. 5º A Função Logística Transporte é atendida pela seguinte estrutura:

I - Órgão de Direção Geral (ODG)

- Estado-Maior do Exército (EME);

II - Órgão de Direção Setorial (ODS)

- Departamento Logístico (D Log);

III - Órgão de Apoio Setorial (OAS)

- Diretoria de Transporte e Mobilização (D T Mob); e

IV - Órgãos de Execução

- Regiões Militares (RM) e Organizações Militares (OM) logísticas.

Art. 6º As Missões de Transporte (MT), em tempo de paz, serão cumpridas tanto por meio da utilização dos serviços de empresas civis de transportes, quanto pelo emprego de meios orgânicos pertencentes às OM para isso designadas, de meios das Forças Singulares (mediante coordenação) e, até mesmo, meios de outros países.

Art. 7º A D T Mob planeja, orçamenta, programa e controla a atividade orçamentária de transporte em ligação com os órgãos de execução.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS BÁSICOS E SIGLAS

Art. 8º Os conceitos básicos apresentados neste capítulo referem-se especificamente à Função Logística Transporte no Exército.

I - ATIVIDADE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DO TRANSPORTE LOGÍSTICO DE SUPERFÍCIE (atividade orçamentária de transporte) - atividade orçamentária destinada a cobrir despesas (exceto diárias) com o transporte de pessoal, animais e cargas;

II - AUTORIDADE REQUISITANTE - aquela que, no desempenho de suas atribuições ou por delegação, estabelece os meios de transporte a serem utilizados, normalmente representada pelo Cmdo RM;

III - AUTORIDADE SOLICITANTE - aquela que se dirige à Autoridade Requisitante, solicitando o transporte, por intermédio de uma Requisição de Transporte (RT);

IV - CONHECIMENTO RODOVIÁRIO DE CARGA - documento fiscal hábil emitido pelo transportador;

V - DISTÂNCIA DE TRANSPORTE - é o percurso viário mais econômico entre a origem e o destino do transporte realizado em território brasileiro, valendo-se dos meios terrestres, aquáticos ou aéreos, integrados ou não;

VI - FUNÇÃO LOGÍSTICA TRANSPORTE - é o conjunto de atividades que são executadas visando ao deslocamento de recursos humanos, materiais e animais por diversos meios, em tempo e para os locais predeterminados, a fim de atender as necessidades;

VII - FRETE - valor do transporte expresso em moeda corrente, calculado em função da tonelagem ou do volume a transportar, da distância de transporte, da tarifa correspondente e das despesas correlatas não incluídas na tarifa;

VIII - MISSÃO DE TRANSPORTE (MT) – encargo de transportar pessoal e cargas, por meios orgânicos ou contratados;

IX - PLANO ANUAL DE TRANSPORTE LOGÍSTICO DE SUPERFÍCIE (PLANTLOG) - documento elaborado pela D T Mob, no segundo semestre de A-1, no qual são consolidadas as necessidades de transporte para o ano A, no âmbito de cada RM, por classe de suprimentos, viaturas e animais, obedecidos os limites de recursos previstos para o D Log;

X - QUADRO ESTIMATIVO DE NECESSIDADE DE TRANSPORTE (QENT) - documento anual elaborado, em A-1, pelas RM e OAS, no qual são fornecidas informações destinadas à elaboração da proposta orçamentária para o ano A, relacionadas com os recursos do D Log;

XI - RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO (REMAFF) - documento básico em que as RM informam mensalmente à D T Mob a tonelagem transportada, por classe de suprimento, e os recursos utilizados mês a mês, no ano A, possibilitando o acompanhamento físico-financeiro da atividade orçamentária de transporte, bem como a consolidação de dados estatísticos para futuros planejamentos dos transportes logísticos de superfície;

XII - REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE (RT) - documento básico pelo qual a RM é acionada para atender a uma necessidade de transporte de carga de uma OM. A RT é obrigatoriamente preenchida na OM de origem, isto é, aquela que detém a posse ou o controle do material a ser transportado e encaminhada para a RM à qual a OM esteja vinculada.

A RT é um documento administrativo que desencadeia a rotina de atendimento da necessidade de transporte, imprescindível para o cumprimento da missão. A RT permitirá o levantamento dos custos e a decisão sobre como e quando o transporte será executado, servindo, também, para fins estatísticos;

XIII - TARIFA - valor expresso em moeda corrente, utilizado como unidade para cobrança de parcela do frete; e

XIV - TRANSPORTE LOGÍSTICO DE SUPERFÍCIE - é a atividade da Função Logística Transporte que tem a seu cargo a execução do transporte de material, de pessoal empregado na atividade e de animais pertencentes à União, necessários à Força Terrestre em tempo de paz ou em operações, por qualquer meio de transporte.

TÍTULO III DO PLANEJAMENTO DO TRANSPORTE LOGÍSTICO DE SUPERFÍCIE

CAPÍTULO I

DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES

Art. 9º No primeiro trimestre do ano A-1, os órgãos de direção setorial, por meio de seus OAS, e as RM informarão à D T Mob suas necessidades, dentro da atividade orçamentária de transporte, mediante remessa dos QENT.

CAPÍTULO II DA ORÇAMENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO

Art. 10. No início do segundo trimestre do ano A-1, a D T Mob formalizará, ao D Log, a sua proposta orçamentária para o ano A.

Art. 11. Na elaboração de sua proposta, a D T Mob levará em consideração:

I - as informações recebidas dos QENT;

II - os dados estatísticos armazenados nos anos anteriores (QENT, RT e REMAFF);

III - os recursos necessários para atender situações eventuais de nivelamentos e/ou remanejamentos;

IV - a aquisição do material destinado ao acondicionamento e à embalagem dos materiais a transportar;

V - a publicação de editais e aquisição de impressos sobre transportes;

VI - a aquisição de literatura técnica; e

VII - o atendimento de MT inopinadas.

Art. 12. Definidos os recursos orçamentários, a D T Mob, elaborará o Plano de Transporte Logístico de Superfície (PLANTLOG) para o ano A, encaminhando-o às RM.

Art. 13. De posse do PLANTLOG, as RM planejarão suas MT para o ano A.

Art. 14. Para o planejamento e a programação das MT, as RM deverão considerar a adequada discriminação do material a transportar, complementada por observações precisas a serem consideradas no seu transporte, permitindo que a respectiva MT seja executada dentro das condições de segurança necessárias e com os cuidados requeridos por cada tipo de material.

CAPÍTULO III DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DE TRANSPORTES

Art. 15. As licitações e contratos serão realizados de acordo com a legislação específica, tomando por base os recursos previstos no PLANTLOG.

Art. 16. O valor do frete para o transporte de cargas, animais e veículos será calculado de acordo com a tarifa vigente, conforme o objeto da licitação definido pela D T Mob ou RM e/ou as especificações da empresa.

Art. 17. Todas as despesas que incidirem nos custos dos transportes deverão ser incluídas nos preços unitários, cotados para pessoal e cargas, incluído o seguro.

Art. 18. Após a homologação de cada licitação, a RM informará à D T Mob o valor das tarifas homologadas, o prazo de vigência do contrato e a razão social das empresas contratadas, para conhecimento e coleta de dados estatísticos.

TÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DOS TRANSPORTES
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 19. A execução do transporte coordenado pela D T Mob é de responsabilidade das RM, sendo a aplicação dos recursos realizada de acordo com as instruções em vigor.

Art. 20. Os recursos da atividade orçamentária de transporte serão aplicados nas Naturezas de Despesas (ND), conforme especificações abaixo descritas:

I - os recursos da ND 339030 (material de consumo) destinam-se à aquisição de todo o material de consumo relacionado ao transporte e ao acondicionamento da carga a ser transportada, como se segue:

a) material em geral, destinado ao acondicionamento e à embalagem de artigos, equipamentos e material de grande porte, tal como caixas para acondicionamento, madeira para engradados, fitas de aço, papelão, papel de embrulho, pregos, sacos, cordas, tintas para marcar, fita metálica, fita adesiva para embalagens, lonas em geral, grampos, esticadores em geral, cabos de aço para amarração de iaturas militares, isopor e demais artigos necessários ao acondicionamento e à embalagem;

b) peças para a manutenção de qualquer tipo de embarcação ou viatura integrante do comboio ou missão de transporte, em caráter complementar, não substituindo a atividade gerenciada pelo órgão gestor do material; e

c) combustíveis, lubrificantes, pneus e baterias para atender a situações emergenciais das missões de transportes;

II - os recursos da ND 339033 (passagens e despesas com locomoção) destinam-se ao fretamento ou locação de veículos para o transporte de pessoal empenhado no transporte logístico desuperfície, e suas respectivas bagagens;

III - os recursos da ND 339036 (outros serviços de terceiros - pessoa física) e 339047 (obrigações tributárias e contributivas) destinam-se ao complemento de despesas provenientes do transporte, tais como praticagem e outros serviços que venham a ser executados por pessoa física;

IV- os recursos da ND 339039 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) destinam-se ao transporte de cargas da União, de modo geral, e outros serviços, como se segue:

a) nos serviços que objetivam, viabilizam e possibilitam os transportes, tais como: publicação de editais, impressos sobre transportes, assistência e literatura técnica, serviços de comunicações para execução dos transportes (correio, telefone e telex), taxas portuárias, seguros e serviços outros inerentes à atividade de transporte; e

b) preparação de viaturas e embarcações orgânicas, com a finalidade de prover os serviços de manutenção, em caráter complementar, não substituindo a atividade gerenciada pelo órgão gestor do material;

V - os recursos da ND 445092 (equipamento e material permanente) destinam-se à aquisição de equipamentos e material permanente para o apoio ao transporte, em complemento às atividades dos órgãos gestores do material, tais como: equipamentos do sistema de monitoramento via satélite de viaturas e embarcações, equipamentos de proteção, segurança e socorro, e equipamentos de processamento de dados.

Art. 21. Os recursos destinados à contratação de empresas de transportes serão, preferencialmente, destinados às RM, na ND 339039. Os recursos destinados à manutenção de meios de transportes orgânicos serão alocados nas OM de suprimento e unidades logísticas encarregadas do cumprimento das missões, nas ND 339030 e 339039.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO

Art. 22. A execução do transporte iniciar-se-á com a elaboração de uma RT, que tem origem na OM detentora do material a ser transportado. Esse documento será enviado à RM de vinculação dessa OM, para a devida autorização da execução da MT contida na RT. A RM, à luz do PLANTLOG, calcula o valor do transporte e indica as condições de execução.

Art. 23. O meio de transporte deverá ser, em princípio, o mais econômico, desde que satisfeitos os aspectos de segurança, prioridade, urgência e eficácia.

CAPÍTULO III

DO TRANSPORTE DE CARGAS DA UNIÃO

Art. 24. As condições de execução do transporte de cargas são as seguintes:

I - o serviço licitado abrange o transporte, desde o endereço de origem, local da apanha, até o endereço de destino, local de entrega, realizado em veículo especializado correspondente a cada caso;

II - o redespacho é permitido, desde que sob inteira responsabilidade da contratada, sendo intransferíveis as responsabilidades contratuais;

III - o seguro do material, do veículo e do animal será obrigatório e terá por base o valor declarado pelo contratante;

IV - na apanha de material e de animal, a empresa transportadora deverá apresentar ao órgão remetente a averbação correspondente ao seguro do transporte a ser realizado;

V - imediatamente após a apanha da carga pela transportadora, a OM de origem informará à OM de destino: número e data da requisição, quantidade e volume do material, nome da empresa e data de entrega à transportadora;

VI - a OM de destino, ao receber a carga, viatura, ou animal, participará, via radiograma, à RM de origem: data de recebimento e alterações havidas (perdas, avarias, danos e atrasos), fazendo referência ao número e data da requisição; e

VII - a segurança para o transporte de cargas por meios orgânicos ou contratados será regulada pela respectiva RM.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

Art. 25. O acompanhamento físico-financeiro será realizado na D T Mob por meio do REMAFF.

TÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 26. Compete ao D Log:

I - planejar, integrar, coordenar, controlar e, no seu nível, executar, de forma permanente e contínua, no âmbito do Exército, as atividades da função logística transporte;

II - elaborar, expedir e manter atualizadas diretrizes, instruções e normas relativas à execução das atividades da função logística transporte, com base na política fixada pelo Comandante do Exército e nas diretrizes do Estado-Maior do Exército (EME); e

III - gerir os recursos da atividade orçamentária de transporte, por intermédio da D T Mob.

Art. 27. Compete à D T Mob:

I - planejar, integrar, coordenar, controlar e, no seu nível, executar as tarefas relacionadas à atividade de transporte logístico de pessoal, de material e de animais, necessária ao Exército;

II - elaborar e propor planos e alterações da legislação, manuais, instruções, normas e pareceres técnicos pertinentes às atividades da função logística transporte de sua competência;

III - levantar e consolidar as necessidades em transporte de sua competência;

IV - emitir parecer sobre os aspectos das atividades relativas ao transporte logístico de superfície, desde que solicitado, para decisão do D Log;

V - coordenar o levantamento das necessidades de transporte das RM e consolidá-las no PLANTLOG;

VI - planejar o transporte que envolva mais de uma RM e estabelecer, conforme diretriz do D Log, prioridade para o transporte de carga, quando necessário;

VII - coordenar com as RM o emprego do Estabelecimento Central de Transporte (ECT) e demais unidades de transporte na realização de missões de interesse de mais de uma RM ou de órgão setorial; e

VIII - participar da gestão dos recursos da atividade orçamentária de transporte, planejando e elaborando a proposta orçamentária e a provisão de créditos e realizando o acompanhamento físico-financeiro.

Art. 28. Compete à RM:

I - realizar o planejamento, a programação, as licitações, os contratos, a execução, o controle e a avaliação de todo o transporte logístico de superfície, no âmbito regional, conforme estas Normas;

II - exigir o preenchimento da RT, de acordo com o anexo H, para toda a MT realizada em sua área de responsabilidade;

III- procurar utilizar, na execução do transporte de pessoal e carga, além do transporte civil contratado, seus meios orgânicos, o apoio das Forças Singulares e dos demais órgãos estatais, sempre por meio de RT para controle de dados e de custos, qualquer que seja o meio empregado; e

IV - observar o prescrito nas Normas para Controle de Equinos na Força Terrestre (NORCE) e nas Normas para o Controle de Caninos na Força Terrestre (NORCCAN).

TÍTULO VI DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 29. A D T Mob avaliará, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) e dos Relatórios de Acompanhamento Físico-Financeiro, a situação de encargos e disponibilidades de recursos financeiros destinados ao transporte logístico de superfície.

Art. 30. O controle do transporte será realizado por meio do processamento informatizado de dados, considerando-se os seguintes fatores:

I - o peso e o volume das cargas transportadas por classes de suprimentos;

II - os modais empregados por meios orgânicos ou civis contratados; e

III - a execução das atividades de transporte no âmbito das RM.

Art. 31. Compete à D T Mob coordenar e integrar os planejamentos de transporte entre RM distintas, bem como controlar a sua execução, propondo ao D Log as prioridades de emprego dos meios.

Parágrafo único - Para atendimento do transporte de interesse dos OS e de mais de uma RM:

I - a 1ª RM apresentará ao D Log uma minuta de planejamento do transporte no âmbito nacional, para o ano A + 1;

II - a D T Mob, após aprovação do Planejamento, encaminhará cópia para os OS e RM para que confirmem, até 15 de dezembro, a existência de cargas para as missões planejadas para o primeiro semestre do ano seguinte e, até 30 de maio, para as missões do segundo semestre;

III - após consolidar as informações recebidas, a D T Mob confirmará as missões do ECT, por semestre, estabelecendo, se necessário, prioridades conforme diretriz do D Log; e

Art. 32. O Departamento Logístico, por intermédio da D T Mob, poderá, excepcionalmente, destinar recursos financeiros para a aquisição de passagens ou fretamento de meios de transportes civis para deslocamento de tropas, em complemento aos normalmente distribuídos pelo Comando de Operações Terrestres (COTer).

Art. 33. Os OAS poderão levantar necessidades de transporte com origem em qualquer município nacional. As RM só poderão levantar essas necessidades com origem em municípios sediados no território de sua jurisdição, exceto quando dispuserem de suprimento em outra área, cujo transporte vier a ocorrer sob sua responsabilidade.

ANEXO A

QUADRO ESTIMATIVO DE NECESSIDADE DE TRANSPORTE DAS REGIÕES MILITARES
ANO _____ RM _____

TRIMESTRE	TIPO DE TRNP	SUPRIMENTOS						RECURSOS (R\$)									
		PESO (t)					VOL m ³	PESSOAL	SUPRIMENTO		VIATURAS		ANIMAIS		TOTAL		
		CL I	CL II	CL V	OUTRAS	TOTAL		ND 33	ND 30	ND 39	ND 30	ND 39	ND 30	ND 39	ND 30	ND 33	ND 39
1º	C																
	O																
2º	C																
	O																
3º	C																
	O																
4º	C																
	O																
TOTAL	C																
	O																
Observações: 1. “C” - Transporte contratado, “O” - Transporte orgânico; 2. remeter a D T Mob, anualmente, até 31 de março; 3. as informações são estimativas e obtidas de dados estatísticos de anos anteriores complementadas com as necessidades de transportes para o ano A; 4. informar as quantidades e volumes expressivos e quando no contrato de aquisição não haja previsão de entrega na OM de destino; e 5. não deverão ser projetados índices inflacionários.									Local e data <hr/> RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO								

ANEXO B

QUADRO ESTIMATIVO DE NECESSIDADE DE TRANSPORTE DAS DIRETORIAS PROVEDORAS

DIRETORIA PROVEDORA: _____

ANO _____

TRIM	RM		DESCRIÇÃO SUCINTA DO MATERIAL, INDICANDO QUANT, TIPO, PESO (t), VOL (m ³) E VALOR (R\$).	O B S
	ORIGEM	DESTINO		
1°				
2°				
3°				
4°				

LOCAL E DATA

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Observações:

1. remeter à D T Mob, anualmente, até 31 de março;
2. as informações são estimativas e obtidas de dados estatísticos de anos anteriores complementadas com as necessidades de transportes para o ano A;
3. informar as quantidades e volumes expressivos e quando no contrato de aquisição não haja previsão de entrega na OM de destino; e
4. não deverão ser projetados índices inflacionários.

ANEXO C

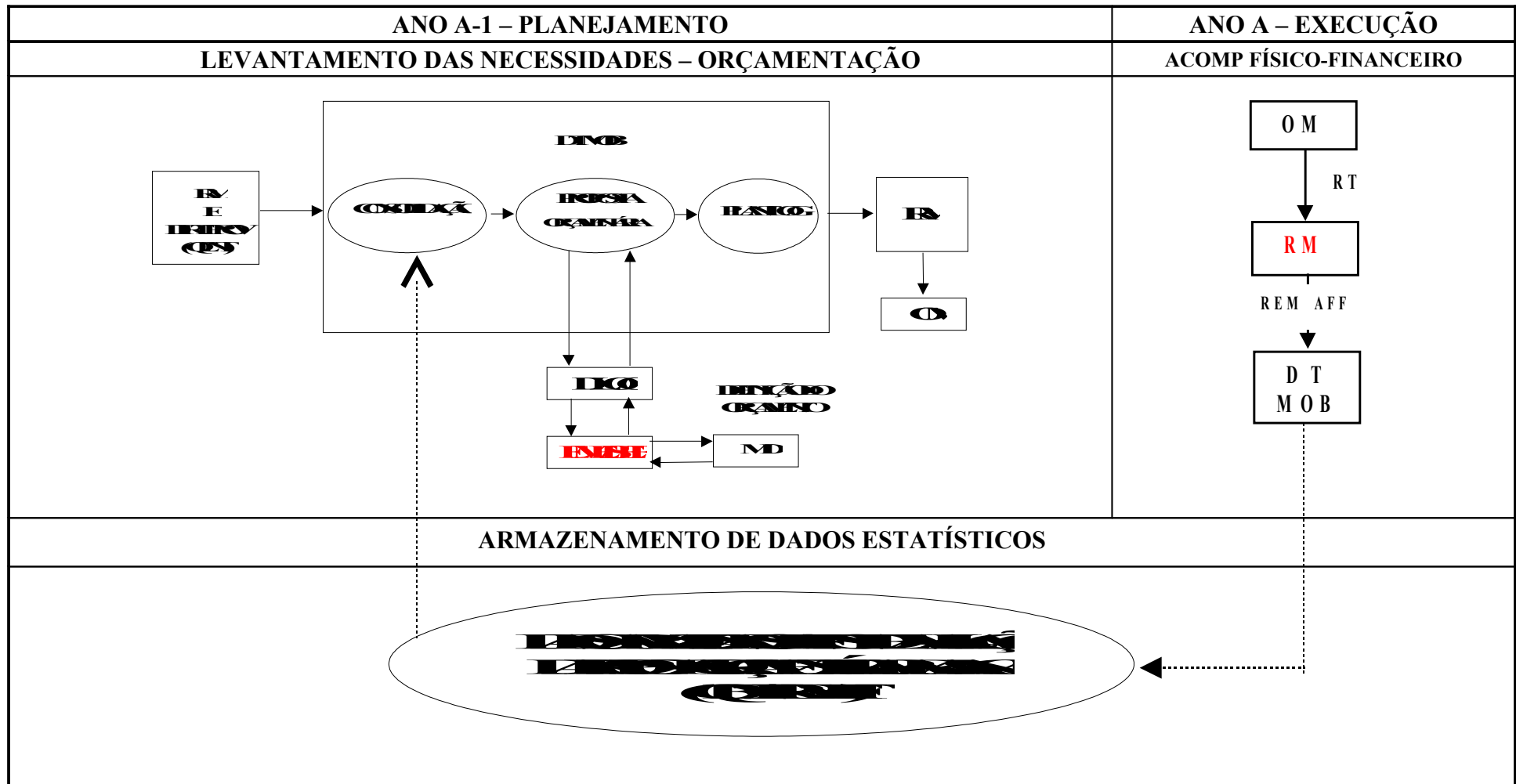
PLANO ANUAL DE TRANSPORTE LOGÍSTICO DE SUPERFÍCIE – ATIVIDADE 2896 (MNT SUP TRNP LOG SPF)

PLANTLOG/ANO _____ RM

TRIMESTRE	TIPO DE TRNP	SUPRIMENTOS						RECURSOS (RS)									
		PESO (t)					VOL m³	PESSOAL	SUPRIMENTO		VIATURAS		ANIMAIS		TOTAL		
		CL I	CL II	CL V	OUTRAS	TOTAL		ND 33	ND 30	ND 39	ND 30	ND 39	ND 30	ND 39	ND 30	ND 33	ND 39
1°	C																
	O																
2°	C																
	O																
3°	C																
	O																
4°	C																
	O																
TOTAL	C																
	O																
PREVISÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS											<p align="center">Local e data</p> <p align="center">_____ RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO</p>						
ND	OM																
	30																
	33																
	39																

Legenda: “C” - Transporte contratado, “O” - Transporte orgânico

ANEXO D
PLANEJAMENTO DO TRANSPORTE LOGÍSTICO DE SUPERFÍCIE



ANEXO E

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO DA ATV 2896 (MNT SUP TRNP LOG SPF)

REMAFF

Mês _____ / _____

TIPO SUP	MODAL TRNP	PESO kg	VOLUME m ³	DESPESA EMPENHADA NO MÊS		LEGENDA MODAL DE TRANSPORTES 1. CONTRATADO RD - Rodoviário FR - Ferroviário FL - Fluvial MA - Marítimo AE - Aéreo 2. ORGÂNICO OR - Orgânico Rodoviário OQ - Orgânico Aquaviário OA - Orgânico Aeroviário FA - Força Aérea MG - Marinha de Guerra
				CONTRATADO	ORGÂNICO	
CL I				339030...R\$ _____	_____	
CL II				339033...R\$ _____	_____	
CL V				339036...R\$ _____	_____	
OUTRAS				339039...R\$ _____	_____	
TOTAL				SALDO DE CRÉDITO DISPONÍVEL		
Animais transportados		Quant _____		Modal _____		
Veículos transportados		Quant _____		Modal _____		
Pessoal transportado		Efetivo _____		Modal _____		
OBS:						Local e data
						_____ Responsável pela informação

- Remessa à D T Mob até o dia 10 do mês subsequente

ANEXO F

IDENTIFICAÇÃO DOS SUPRIMENTOS

1. Além das normas específicas que regulam a embalagem de suprimentos, deverão ser observados os seguintes itens:

a. identificação, pelos Órgãos Provedores (OP), do suprimento embalado, por meio de uma tarjeta colorida na parte inferior externa do volume, no sentido longitudinal, com as seguintes cores:

- VERMELHA: munição;
- PRETA: armamento;
- LARANJA: medicamentos;
- AMARELA: intendência;
- AZUL: engenharia;
- AZUL E PRETA: comunicações, eletrônica e informática;
- BRANCA: saúde;
- VERDE: motomecanização e aviação; e
- VERDE E BRANCA: materiais diversos, quando for o caso;

b. inscrição nas laterais dos volumes, em seus lados maiores, quando estes forem retangulares, acima da tarjeta, da origem e destino do material, em letras de forma, na cor preta conforme o exemplo abaixo:

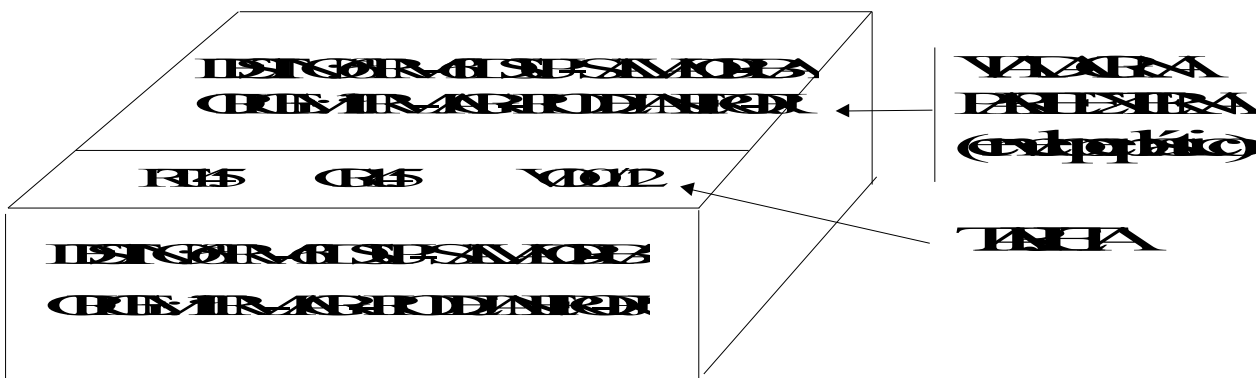
DESTINO: 6ª RM - 6º D SUP - SALVADOR-BA.

ORIGEM: 1ª RM - AGR - RIO DE JANEIRO-RJ;

c. identificação documental e quantitativa do suprimento transportado, na parte inferior da tarja, constando o número da Guia de Remessa (GR), da RT e do volume; e

d. a GR deverá ser colocada no interior e no exterior do volume Nr 01, da série embarcada.

2. Segue descrito, abaixo, o modelo de um volume identificado.



ANEXO G

REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ELETRÔNICA

Requisição de Transporte

REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE

Requisição | Itens da Requisição | Todos | Movimentação

Mês/Ano de Referência: Sequencial:

Diretoria Provedora RT Número Referência Data RT

ORIGEM

Localizar CODOM Unidade Município UF RM

DESTINO

Localizar CODOM Unidade Município UF RM

Localizar Cidade Coleta/Entrega Cidade de Coleta/Entrega

Distância (km) Meio de Transporte Empresa/OM

Valor ND 30 Valor ND 36 Valor ND 39 **TOTAL** Atividade

Observação: Data/Emb: Controle:

Requisição de Transporte

ITENS DA REQUISIÇÃO

Requisição | Itens da Requisição | Todos | Movimentação

Item	Discriminação	Classe	Volume (Quant)	Peso (kg)	Cubagem m3	Valor R\$	Cod Embalagem
▶							

ANEXO H

PREENCHIMENTO DA REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE

1. Os campos da RT deverão ser preenchidos, conforme o quadro abaixo:

CAMPOS	RESPONSÁVEL	ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO
Seqüencial	O próprio sistema	Campo não editável. Gerado automaticamente pelo sistema. É usado internamente para identificar a Requisição de Transporte (RT).
Mês/Ano da Referência	OM de origem	Preencher com o mês e ano da referência da RT.
Diretoria Provedora	OM de origem	Digitar a sigla da Diretoria Provedora responsável.
RT Número	OM de origem	Registrar o número da RT.
Referência	OM de origem	Utilizado para identificar em que arquivo/pasta está arquivada a RT ou outra finalidade definida pelo usuário.
Data RT	OM de origem	Registrar a data da RT.
Origem e Destino	OM de origem	Preencher o CODOM ou unidade e os demais campos serão preenchidos automaticamente.
Cidade de Coleta/Entrega	OM de origem	Preencher com as cidades de origem e destino do transporte.
Distância	OM de origem	Campo não editável. Registra a distância entre a cidade de origem e destino.
Meio de Transporte	RM	Preencher com o código do modal de transporte que será utilizado.
Empresa/OM	RM	Registrar a empresa ou OM que irá realizar o transporte.
Valor ND	RM	Registrar a ND onde será efetuado o gasto com o transporte.
Total	RM	Campo não editável. Registra, automaticamente, o somatório das ND.
Atividade	RM	Registrar a atividade orçamentária.
Observação	OM de origem e RM	Poderá ser utilizado pelo usuário para acrescentar outras informações complementares aos campos das RT.
Data/Emb	OM de origem	Registra a data que o transporte será efetivado.
Controle	OM de origem	Preenchimento facultativo como mais uma forma de controle.

OBS: - o tipo da missão será registrado no campo "**Observação**", conforme o anexo I, Quadro de Códigos; e

- as informações sobre as despesas indiretas - comboios, combustível, carga/descarga, embalagens, etc - devem constar no campo "**Observação**" da RT.

2. A autoridade solicitante do transporte remeterá a RT eletrônica à RM, por meio de disquete ou de correio eletrônico, para autorização do transporte, com a devida antecedência.

3. A região militar providenciará a autorização do transporte, por intermédio da Requisição de Transporte Eletrônica e remeterá à OM solicitante por meio de disquete ou de correio eletrônico.

4. Após a autorização do transporte pela RM, 02 (duas) vias da RT serão entregues à empresa ou OM transportadora e deverão ter os seguintes destinos:

a. 01 (uma) via ficará com a empresa transportadora, que a anexará ao empenho para cobrança, após a confirmação da execução do transporte sem alteração (registrado no conhecimento específico dos meios utilizados), ou ficará com a OM transportadora para fins de planejamento e controle;

b. 01 (uma) via acompanhará a documentação que segue com o material a ser transportado, sendo entregue à OM de destino, onde ficará arquivada.

5. A OM de origem do transporte entrará em ligação com a empresa ou OM transportadora, indicando o local e combinando a data da apanha do material.

6. A OM de origem do transporte acompanhará os serviços prestados por empresas civis.

7. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, com relação a quaisquer irregularidades.

ANEXO I
QUADRO DE CÓDIGOS

CÓDIGO DE EMBALAGEM		MEIOS DE TRANSPORTE
Amarração	AMR	CONTRATADO
Animal	ANI	RD - Rodoviário
Barril	BRL	FR - Ferroviário
Caixão, Caixa e Caixote	CX	MA - Marítimo
Contêiner	CN	FL - Fluvial
Cunhete	CT	AE - Aéreo
Diversos	DVS	
Embalagem	EML	ORGÂNICO
Engradado	EGD	OQ - Orgânico Aquaviário
Envelope	ENL	OR - Orgânico Rodoviário
Estojo	ETJ	OA - Orgânico Aeroviário
Fardo	FRD	FA - Força Aérea Brasileira
Galão	GAL	MG - Marinha de Guerra
Garrafa	GRF	
Lata	LTA	
Maço	MA	
Malote	MLT	
Pacote	PCT	
Saco	SC	
Tonel	TNL	
Unidade	UND	
MISSÃO		
- Programada (Planejada e recebeu recursos)		P
- Não Programada (Planejada e não recebeu recursos)		NP

- Inopinada (Não planejada)	IN
-----------------------------	----

ANEXO J
REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE (IMPRESSA)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO
REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE

Pg : 1

Mês/Ano de Referência:		Sequência: 1	
Diretoria Provedora:	RT Número:		
Data Requisição:	Referência:		
Unidade Origem:	Unidade de Destino:		
Cidade de Coleta		Distância:	
Meio de transporte:	Empresa/OM:		
Valor ND 30 :	Valor ND 36 :	Valor ND 39:	
Atividade:			
Observações :			
Item discriminação:	Classe	Volume (quant)	Peso (Kg) Cubagem (m3) Valor (R\$) Cód Emb
ITENS: TOTAL:			
ATESTO QUE FORAM EMBARCADOS: OM ORIGEM		ATESTO QUE FORAM EMBARCADOS: OM ORIGEM	
_____ KG _____ VOLUMES	_____ ASS _____	_____ KG _____ VOLUMES	_____ ASS _____

ANEXO L

CÁLCULOS DE CUSTOS

1. FRETE RODOVIÁRIO

$$FR = T \times P \times D + S$$

- Legenda:
- a. T - Tarifa (encargos sociais, impostos e custos).
 - b. P - Peso da carga, em kg
 - c. D - Distância de transporte, em km
 - d. S - Seguro da carga

2. TRANSPORTE RODOVIÁRIO ORGÂNICO

$$TR = 4.04 \times C (D \div 3) (P \div Cg)$$

- Legenda:
- a. 4.04 - Constante que expressa o custo fixo do deslocamento de uma Vtr orgânica
 - b. C - Preço do litro de combustível
 - c. D - Distância de transporte
 - d. P - Peso da carga, em toneladas
 - e. Cg - Capacidade de carga da Vtr, em toneladas.

3. FRETE FERROVIÁRIO

$$FF = T \times P \times D + S$$

- Legenda:
- a. T - Tarifa
 - b. P - Peso da carga, em toneladas
 - c. D - Distância de transporte, em km
 - d. S - Seguro da carga

4. FRETE AÉREO

$$FA = T \times P + S$$

- Legenda:
- a. T - Tarifa
 - b. P - Peso da carga, em kg
 - c. S - Seguro da carga

5. TRANSPORTE AÉREO ORGÂNICO

$$TA = (P \times C \times V) \div Cg$$

- Legenda:
- a. P - Peso da carga, em kg
 - b. C - Custo da hora de voo, por tipo de aeronave
 - c. V - Duração do voo, em horas
 - d. Cg - Capacidade de carga em kg, por tipo de aeronave

6. FRETE AQUAVIÁRIO

$$FA = T \times P + S$$

- Legenda:
- a. T - Tarifa
 - b. P - Peso da carga, em toneladas
 - c. S - Seguro da carga

7. TRANSPORTE AQUAVIÁRIO ORGÂNICO

$$TH = P (1,2 \times C + T) \div Cg$$

- Legenda:
- a. P - Peso da carga em toneladas
 - b. 1,2 - Constante que expressa o custo fixo do deslocamento de uma embarcação
 - c. C - Custo total de combustível
 - d. T - Tarifa de praticagem
 - e. Cg - Capacidade de carga da embarcação, em toneladas

3ª PARTE

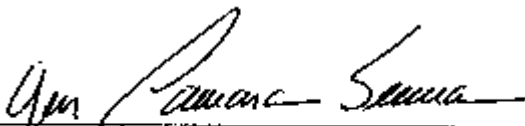
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração


Gen. Div. **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**
Secretário-Geral do Exército